



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8809 , DE 23 DE JULHO DE 1999.

Cria Comissão de Sindicância, no âmbito da
Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,
considerando denúncias veiculadas pelo Jornal "Diário da Amazônia",

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica criada uma Comissão de Sindicância, com a
finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas contra a Administração Pública e
possíveis atos de improbidade administrativa, ocorridos no âmbito da Secretaria de Estado
da Saúde, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA – Cadastro nº 031.2525-1

Membros:

ARGEMIRO PEDRO DOS SANTOS – Cadastro nº 0026832-1


SÔNIA MARIA QUEIROZ LIMA E SILVA – Cadastro nº 0041441-1

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos após a
publicação deste Decreto, devendo concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de
julho de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4294 do dia 26/07/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8808, DE 23 DE JULHO DE 1999.

Esta Comissão de Sindicância, no âmbito da
Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição Estadual e
considerando deontologias veiculadas pelo jornal "Diário da Amazônia",

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão de Sindicância com a
finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas contra a Administração Pública e
posterior aios de irregularidade administrativa ocorridos no âmbito da Secretaria de Estado
da Saúde, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA - Cadastro nº 031.2525-1

Membros:

ARGEMIRO PEDRO DOS SANTOS - Cadastro nº 0026832-1

SÔNIA MARIA QUEIROZ LIMA E SILVA - Cadastro nº 0041441-1

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos após a
publicação deste Decreto, devendo concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de
Julho de 1999, 11ª da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

OSCAR H. TON DE ABRADE
Chefe de Casa Civil